



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 867 DE 17 DE MAIO DE 1.954

"Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio para instalação da Casa da Agricultura e dá outras providências".

PROCESSO 05/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para instalação e funcionamento da Casa da Agricultura de Nova Odessa.

ART. 2º) - As despesas decorrentes pela assinatura do Convênio referido no artigo anterior, correrão neste exercício, por conta da verba- Serviços Gerais- do orçamento vigente, suplementada se necessário.

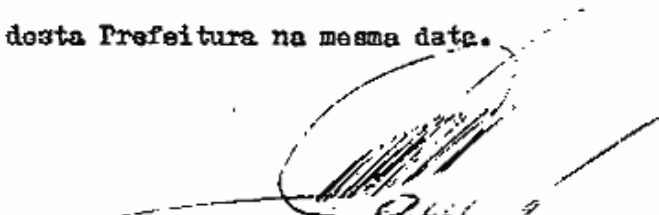
ART. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 17 de Maio de 1.954.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVES
Secretário Municipal